



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015
(de 03 de setembro de 2018)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.926.585/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14 e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sr^a. Daniela Ramos Silva, **considerando** o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”, **considerando** a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, que dispõe: “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos” (BRASIL, 1993), **considerando** que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, **considerando** que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, **considerando** que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, **considerando** que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, **alterou** a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e **considerando** que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 050/2015, de 01 de abril de 2015, para dele constar a seguinte alteração:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de **Gestão do E-Social** não customizável, o licenciamento do sistema **Recursos Humanos** com 01 usuário, no valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e o licenciamento de mais 01 usuário do sistema **Compras e Licitações**, no valor mensal de R\$ 149,45 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando assim 03 usuários simultâneos.

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação dos sistemas será pago o valor de R\$ 2.623,50 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo segundo: para o licenciamento do software Gestão do E-Social não haverá remuneração pelos serviços no período em questão, sendo considerado, para este período de utilização do mesmo, como prazo para conclusão dos serviços tratados no parágrafo primeiro supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 31.12.2018.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Aditivo Contratual será de 03 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação nos termos do Contrato Original sob nº 050/2015, de 01 de abril de 2015.

Cláusula Terceira – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- 1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
- 2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- 3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
- 4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
- 5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
- 6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
- 7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
- 9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
- 10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
- 11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
- 12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

O módulo Recursos Humanos deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- 1.1. O Recursos Humanos deverá possuir integração com o sistema de folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
- 1.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
- 1.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 1.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
- 1.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
- 1.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
- 1.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
- 1.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
- 1.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
- 1.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
- 1.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- 1.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
- 1.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
- 1.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
- 1.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 1.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
- 1.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- 1.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- 1.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 1.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
- 1.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
- 1.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 1.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- 1.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- 1.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
- 1.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 1.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- 1.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
- 1.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
- 1.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
- 1.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
- 1.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
- 1.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- 1.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
- 1.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
- 1.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
 - a) Ficha cadastral.
 - b) Acidentes de trabalho.
 - c) Adicionais.
 - d) Afastamentos.
 - e) Aposentadorias e pensões.
 - f) Atestados.
 - g) Atos.
 - h) Avaliações.
 - i) Beneficiários de pensão do servidor.
 - j) Dependentes.
 - k) Diárias.
 - l) Empréstimos.
 - m) Faltas.
 - n) Substituições a outros servidores.
 - o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
 - p) Funções.
 - q) Alterações de cargos.
 - r) Alterações salariais.
 - s) Licenças-prêmio.
 - t) Locais de trabalho.
 - u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
 - v) Períodos aquisitivos.
 - w) Transferências.
 - x) Utilização de vales-mercado.
 - y) Utilização de vales-transportes.
 - z) Averbações.
 - aa) Cursos.
 - bb) Compensação de horas.
- 1.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
- 1.38. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
- 1.39. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- 1.40. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
- 1.41. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

1.42. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta entidade.

O módulo Compras e Licitações, para qual será liberado mais um usuário simultâneo, deverá atender aos requisitos técnicos exigidos para o referido sistema no Edital de Licitação sob nº 015/2015, Pregão Presencial nº 011/2015.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Rio Fortuna, 03 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO RIO FORTUNA
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95